



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2021**PROCESSO Nº 21000.035042/2017-98****PREGÃO Nº 23/2017****CONTRATO Nº 10/2018, celebrado em 30/05/2018****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **CLARO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04.709-110, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 10/2018, celebrado em 30 de maio de 2018, mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST - ANATEL, conforme previsão contratual.

2.2. Considerando a data da apresentação da proposta, a empresa faz jus ao reajuste contratual com efeitos financeiros a partir de 19/04/2021, relacionado à variação do IST entre abril/2020 e março/2021, que perfaz 14,05%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 10/2018, que passa do valor total de R\$ 1.228.364,52 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ao valor total de **R\$ 1.400.949,84 (um milhão, quatrocentos mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 19 de abril de 2021.**

3.2. Seguem as tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste a partir de 19/04/2021, relacionado à variação do IST entre abril/2020 e março/2021: 14,05%

LOTE 1

Item	Serviço	Largura de Banda	Unidade	UF	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Novo Valor Unitário 14,05%	Novo Valor Total (R\$)
1	Circuito dedicado de acesso à internet.	1 Gbps	Sede	DF	1	28.530,41	342.364,84	32.538,84	390.467,10
2	Instalação do circuito dedicado de acesso à internet.	1 Gbps	Sede	DF	1	0	0		

LOTE 2

Largura de Banda	Unidade	UF	Qtd.	Valor Unitário Estimado Atual (R\$)	Valor Total Estimado Atual (R\$)	Novo Valor Unitário (R\$) - Reajuste de 14,05%	Novo Valor Total (R\$) - Reajuste de 14,05%
	Sede	DF	1	9.885,52	118.626,24	11.274,44	135.293,23
	Sede	DF	1	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	58	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Mbps	SFA	AC	1	829,28	9.951,31	945,79	11.349,47
16 Mbps	SFA	AL	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
8 Mbps	SFA	AM	1	891,78	10.701,32	1.017,08	12.204,86
8 Mbps	SFA	AP	1	878,53	10.542,36	1.001,96	12.023,56
16 Mbps	SFA	BA	1	1.446,65	17.359,85	1.649,90	19.798,91
16 Mbps	SFA	CE	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
16 Mbps	SFA	DF	1	1.446,65	17.359,85	1.649,90	19.798,91
16 Mbps	SFA	ES	1	1.385,83	16.629,94	1.580,54	18.966,45
8 Mbps	SFA	ES	1	829,28	9.951,31	945,79	11.349,47
16 Mbps	SFA	GO	1	1.468,13	17.617,59	1.674,40	20.092,86
8 Mbps	SFA	MA	1	878,53	10.542,36	1.001,96	12.023,56
32 Mbps	SFA	MG	1	2.501,27	30.015,25	2.852,70	34.232,39
16 Mbps	SFA	MS	1	1.468,13	17.617,59	1.674,40	20.092,86
16 Mbps	SFA	MT	1	1.536,57	18.438,83	1.752,46	21.029,49
16 Mbps	SFA	PA	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
16 Mbps	SFA	PB	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
16 Mbps	SFA	PE	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
8 Mbps	SFA	PI	1	891,78	10.701,32	1.017,08	12.204,86
16 Mbps	SFA	PR	1	1.468,13	17.617,59	1.674,40	20.092,86
16 Mbps	SFA	RJ	1	1.536,57	18.438,83	1.752,46	21.029,49
16 Mbps	SFA	RN	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
8 Mbps	SFA	RO	1	853,20	10.238,46	973,07	11.676,96
8 Mbps	SFA	RR	1	829,28	9.951,31	945,79	11.349,47
16 Mbps	SFA	RS	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
16 Mbps	SFA	SC	1	1.385,83	16.629,94	1.580,54	18.966,45
8 Mbps	SFA	SE	1	891,78	10.701,32	1.017,08	12.204,86
32 Mbps	SFA	SP	1	2.431,15	29.173,78	2.772,73	33.272,70
8 Mbps	SFA	TO	1	878,53	10.542,36	1.001,96	12.023,56
8 Mbps	LANAGRO	GO	1	878,53	10.542,36	1.001,96	12.023,56
16 Mbps	LANAGRO	MG	1	1.425,80	17.109,56	1.626,12	19.513,45
8 Mbps	LANAGRO	PA	1	891,78	10.701,32	1.017,08	12.204,86
16 Mbps	LANAGRO	PE	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
8 Mbps	LANAGRO	PR	1	878,53	10.542,36	1.001,96	12.023,56
8 Mbps	LANAGRO	RJ	1	919,49	11.033,89	1.048,68	12.584,15
16 Mbps	LANAGRO	RS	1	1.490,25	17.883,02	1.699,63	20.395,58
8 Mbps	LANAGRO	RS	1	891,78	10.701,32	1.017,08	12.204,86

8 Mbps	LANAGRO	SP	1	829,28	9.951,31	945,79	11.349,47
16 Mbps	LANAGRO	SP	1	1.385,83	16.629,94	1.580,54	18.966,45
8 Mbps	Estação Quarentenária	SP	1	829,28	9.951,31	945,79	11.349,47
4 Mbps	PVA	AC	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
4 Mbps	PVA	AC	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
4 Mbps	PVA	AP	1	791,39	9.496,64	902,58	10.830,92
4 Mbps	PVA	CE	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	CE	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	CE	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	ES	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
4 Mbps	PVA	PE	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	PE	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RO	1	768,55	9.222,64	876,53	10.518,42
4 Mbps	PVA	RR	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
4 Mbps	PVA	RR	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	RS	1	803,31	9.639,71	916,18	10.994,09
4 Mbps	PVA	SP	1	747,00	8.964,03	851,95	10.223,48
VALOR TOTAL				73.833,34	886.000,08	84.206,89	1.010.482,68

	Valor Mensal	Valor Anual
Valor Total do Lote 1	R\$ 32.538,93	R\$ 390.467,10
Valor Total do Lote 2	R\$ 84.206,89	R\$ 1.010.482,68
Total após reajuste	R\$ 116.745,82	R\$ 1.400.949,84

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 192.240,87 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 120.809,72 (cento e vinte mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)** referente ao ano de 2021 e **R\$ 71.431,15 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos)** referente ao ano de 2022.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetive o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE

Fonte: 100

Plano Orçamentário: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

Plano Interno: PROGESTAO

Natureza da Despesa: 339040.14

Nota de Empenho: 2021NE000502

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 05/08/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16491547** e o código CRC **93A030A3**.